



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.099/2002

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

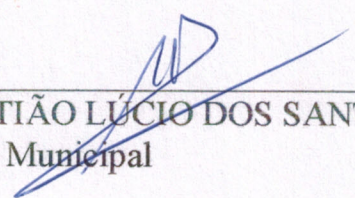
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação e respectivo valor:
0205011030102102025-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para que se proceda a abertura do crédito especial, autorizada no artigo anterior, fica deduzida a seguinte dotação:
0205010412202102025-3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2002.

Congonhal/MG., 20 de março de 2002.



SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal